



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 – Contratação de empresa para fornecimento de insumos

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de insumos, destinados aos pacientes que procuram atendimento nas Famílias Básicas, ESFs e demais Unidades de Saúde de nosso município, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II–Fornecedora: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA–CNPJ:11.318.264/0001-04

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da Administração necessitar adquirir os insumos para distribuição gratuita à usuários do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, dada a urgência das aquisições, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda no cenário atual em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido, diminuindo inclusive o número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, retardará ainda mais o tempo de conclusão do procedimento. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 21 de outubro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 078/2020/SMPOP/DCL. Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de insumos, destinados aos pacientes que procuram atendimento nas Famácias Básicas, ESFs e demais Unidades de Saúde de nosso município. Fornecedor: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ:11.318.264/0001-04. Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor:R\$13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).Rubrica:10.04.2.088.33.90.32.05.00.00.(1067)

São Borja (RS), 21 de outubro de 2020.